

**ATO NORMATIVO Nº 316/2022**

Regulamenta, provisoriamente, as atribuições da 10ª, 12ª e 17ª Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça de Juazeiro do Norte, nos termos do art. 31, inciso II, alínea d e do art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 100/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a proposta de modificação de atribuições apresentada nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00034959-0 pelos membros atuantes na 10ª, 12ª e 17ª Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficiência na atuação funcional dos membros do Ministério Público, sempre que possível, garantindo-se a máxima especialização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenar a divisão de atribuições das promotorias de justiça de Juazeiro do Norte, a fim de manter isonômica e eficiente distribuição da demanda de trabalho entre os membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que as áreas de atuação extrajudicial especializada foram especificadas na Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

**RESOLVE:**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 1º** As atribuições judiciais e extrajudiciais da 10ª, 12ª e 17ª Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, até que sobrevenha ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, serão divididas nos seguintes termos:

I – À 10ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Juazeiro do Norte;
- b) atuar nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Juazeiro do Norte;
- c) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte e do Núcleo de Homicídios, por distribuição equitativa;

II – À 12ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Juazeiro do Norte;
- b) atuar nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Juazeiro do Norte;
- c) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte e do Núcleo de Homicídios, por distribuição equitativa;

III – À 17ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Criminal;
- b) atuar extrajudicialmente na fiscalização dos estabelecimentos penais (Penitenciária Industrial Regional do Cariri – PIRC e cadeia pública de Juazeiro do Norte);

**Art. 2º** A atuação pré-processual a que se refere este Ato Normativo compreende, dentre outros, a prática dos seguintes atos:

- I – receber representações, peças de informação e notícias de fatos;
- II – instaurar e presidir o procedimento investigatório criminal adotando todas as medidas necessárias à sua instrução;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- III – requisitar diligências investigatórias e instauração de inquérito policial;
- IV – requerer prisão preventiva ou temporária e apresentar manifestação nas representações;
- V – apreciar pedido de dilação de prazo para conclusão de inquérito policial e para cumprimento de diligências;
- VI – requerer em juízo quaisquer medidas cautelares, pessoais ou reais, que se fizerem necessárias, e apresentar manifestação nas representações, no incidente de insanidade mental bem como nos requerimentos de quaisquer medidas processuais;
- VII – propor o arquivamento de inquéritos policiais, notícias de fato e representações criminais;
- VIII – oferecer denúncia;
- IX – tomar ciência das decisões de arquivamento, bem como de quaisquer outras que antecedam o recebimento da denúncia;
- X – interpor os recursos cabíveis das decisões proferidas antes do recebimento da denúncia;
- XI – exercer quaisquer outras atribuições inerentes à fase pré-processual e até o recebimento total ou parcial da denúncia.

§ 1º A partir do recebimento total ou parcial da denúncia, as questões pendentes serão apreciadas pelos promotores de justiça com atuação na fase processual perante a respectiva Vara que atuam.

§ 2º Verificar-se-á a atribuição por prevenção toda vez que, concorrendo dois ou mais promotores de justiça com igual atribuição, houver sido distribuído, primeiramente, para um deles inquérito policial, procedimento investigatório criminal, representação, notícia de fato, peças de informação, representação ou qualquer incidente relacionado ao mesmo fato.

§ 3º A atuação pré-processual da 10ª e 12ª Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte não inclui a atuação nos casos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher e aos crimes de menor potencial ofensivo.

**Art. 3º** As atribuições extrajudiciais mencionadas neste Ato Normativo referem-se àquelas disciplinadas no capítulo II (arts. 3º a 19), da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

do Colégio de Procuradores de Justiça.

**Art. 4º** Os procedimentos extrajudiciais afetados pela modificação de atribuições deste ato serão redistribuídos pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, conforme divisão de atribuições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato normativo, ficando condicionada obrigatoriamente à emissão prévia de manifestação a cargo do membro do Ministério Público para o qual o feito tenha sido antes encaminhado.

**Art. 5º** Este Ato Normativo em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato Normativo nº 290/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 19 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 19 de outubro de 2022.